

A Comissão de Justiça foi presente o seguinte
número em que o professor Fortunato José
Dantas de Vasconcellos pede a sua aposentadoria
sem todos os vencimentos que percebe.

A aposentadoria do empregado publico provincial
está regulada pelas leis n.º 19 de 1.º de
Março de 1838 e n.º 48 de 17 de Abril de
1874. Aquella determina em seu art. 2.º,
que o empregado que contar menos de 30 an-
nos, porém mais de 12 de serviço, e ficar impos-
sibilidade de continuar, seja aposentado com um
abatimento proporcional ao seu ordenado; e esta,
no art. 1.º, estatue que os vencimentos dos em-
pregados provinciais se componão de ordenado e
gratificações, sendo dois terços de ordenado e um
de gratificações.

Assim si ao tempo em que foi posta em execu-
ção a lei de 1874, contava o Supplicante mais
de 12 annos de serviço, a sua aposentadoria deve
ser regulada pela lei de 1838, porque não pode a
quelle prejudicar direitos adquiridos ao tempo
de sua promulgação; no caso contrario terá de
sujeitar-se as disposições desta ultima lei.

As Presidentes da Provincia, porém, é que compe-
te considerar e resolver, nos termos da legislação
provincial, a aposentadoria requerida.

Mas o Supplicante a pede com um favor es-
pecial — com todos os seus vencimentos.

E o que a lei não permite, e a Comissão de
Justiça entende que não deve ser concedido, já
porque o motivo apresentado está considerado na

própria lei, e já porque a excepção é sempre
odiosa e inconveniente, salvo razões especiaes
e de substa relevancia que o Supplicante
não allega.

Paulo 17 de Março de 1884

V. a P. de S. P.

Francisco Sobato,

Advogado

Procurador

App. Março 19 de 84
Sobato

9-16-84

L-11-F-84

Assnos 2^{ms} Sr^s Presidente e Membros da As-
sblia Legislativa Provincial. CS 8452

Requerim^{to} do prof^{to} Fortunato
Dantas de Vasconcellos pe-
tindo aposentadoria com
todas as vantagens.

D. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.
do Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.
7 de 1884

9-2-84 L de Just^a

Quilley

Dir Fortunato José Dantas de Vasconcellos
professor publico de 1^{as} letras da 2^a academia da
cidade de Paragana, que, tendo exercido
gisterio por espaco de vinte e um annos, a
impossibilidade de continuar n^o esse exercicio
como comprovam os tres attestados juntos, pe-
tem a presenca de V. S^{as} solicitar a sua ap-
tadoria com todas as suas vantagens. E por
de justica

P. n. S. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.
mento.

P. Sr. Sr.

Caracas 11 de 1884

São Paulo 8 de Fevereiro de 1884

Fortunato José Dantas de Vasconcellos



M.º 2.º do Sr. Presidente da Assemblia Provincial

Caros senhores, em tesouro.

São Paulo, 4 de Fevereiro de 1885

Carlos Aranha

Dir. Fortunato José Dantas de Vasconcellos,
proferir da cidade de Pragança, que tendo
o nome p. fundo requerido a esta Assemblia
sua quicentadaria, juntam tres attestados me-
dicos, e necessitando d'elles para outro fim; re-
quer a V.ª. de digna mandar entregar-lhes ao
supp.º, ficando na Secretaria o competente
recibo.

Nestes termos

P. P. M.º

Presidi as attestadas constantes da petição
supra. São Paulo 4 de Fevereiro de 1885

Fortunato J. Dantas de Vasconcellos

S. Paulo 4 de Fevereiro de 1885.

Fortunato José Dantas de Vasconcellos

